

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 675067/2011

Recorrente - Jacinto Simões

Auto de Infração nº 140064, de 31/08/2011

Relatora - Monicke Sant'Anna Pinto de Arruda - FIEMT

Advogado - Jacinto Simões - OAB/MT 2.836-A

3ª Junta de Julgamento de Recursos

140/2022

Auto de Infração nº 140064, de 31/08/2011. Auto de Inspeção nº 148454, de 31/08/2011. Termo de Embargo/Interdição nº 122590, de 31/08/2011. Relatório Técnico nº 000554/SUF/CFFUC/2011, de 31/08/2011. Por explorar 5.958, 52 hectares de vegetação nativa localizada fora de área de reserva legal sem aprovação prévia do órgão ambiental competente, conforme auto de inspeção nº 148454. Decisão Administrativa nº 24/SPA/SEMA/2013, de 31/08/2020, pela homologação do Auto de Infração n. 140064, de 31/08/2011, arbitrando multa de R\$ 1.787.556,00 (hum milhão setecentos e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais), com fulcro no artigo 53 do Decreto Federal nº 6.514/08. Requer o recorrente que seja recebimento e deferimento do presente recurso, com efeito suspensivo, na forma da Lei nº 7.692/2002, proferindo-se, pelo egrégio CONSEMA, nova decisão, após o preenchimento das formalidades legais, reconhecendo-se, com amparo no art.100 do Decreto Federal nº 6.514, a nulidade e/ou improcedência dos autos de infração nº 140.064 e de inspeção nº 148.454 e do Termo de embargo interdição nº 122.590, e como corolário, o reconhecimento da insubsistência do pagamento da totalidade da multa e acessórios. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, reconhecendo a prescrição intercorrente, do lapso do Relatório, de 20/10/2014, (fls. 559/564) até o Despacho da SEMA, de 12/03/2019, (fl.710), ficando o processo paralisado por mais de 3 (três) anos, cancelando o Auto de Infração nº 140064, de 31/08/2011, e, conseqüentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação dos seguintes membros:

Douglas Camargo Anuniação

Representante da OAB

Mariana Sasso

Representante da FIEMT

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Natália Alencar Cantini

Representante da FÉ E VIDA

Lucas Blanco Bezerra

Representante da FETRATUH

Cuiabá, 26 de maio de 2022.

Flávio Lima de Oliveira

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 32020e2e

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)